

XV - manter o Coordenador-Geral da CSI informado acerca dos trabalhos do Núcleo;

XVI - realizar o credenciamento dos agentes de inteligência;

XVII - realizar outras atividades que lhe forem determinadas.

Art. 17. As atividades do Nint serão desenvolvidas, no que se refere aos limites de sua extensão e ao uso de técnicas e meios, com irrestrita observância dos direitos e garantias individuais, fidelidade às instituições e aos princípios éticos que regem os interesses e a segurança do Estado.

Art. 18. O Nint demandará diretamente à Assessoria Militar e ao Núcleo de Inteligência da Assessoria Militar, ambos do MPES, mediante ordem de serviço.

Art. 19. Os documentos de inteligência endereçados ao Nint serão analisados em ordem cronológica de registros, de acordo com a capacidade técnica e operacional da CSI ou atendendo ao princípio da oportunidade.

Art. 20. O Nint, excepcionalmente, poderá atender aos pedidos de outros órgãos da Administração Pública, desde que relevantes ao interesse público e ligados às atividades do Ministério Público.

Art. 21. A difusão de qualquer documento produzido pelo Nint deverá ser efetuada por sua chefia.

Art. 22. Compete à DAI:

I - prestar assessoria ao Coordenador-Geral da CSI e ao Coordenador do Nint;

II - produzir documentos de inteligência em assessoramento ao Coordenador-Geral da CSI e em conformidade com o Plano de Inteligência do Ministério Público;

III - desenvolver ações e operações de inteligência em conformidade com o Plano de Inteligência do Ministério Público;

IV - desenvolver programas de treinamento para membros, servidores e colaboradores que desempenham atividades de inteligência;

V - sugerir melhorias de procedimentos para elevar o nível das atividades de inteligência realizadas pelo MPES;

VI - elaborar relatórios da execução das atividades.

Art. 23. Compete à DCI:

I - prestar assessoria ao Coordenador-Geral da CSI e ao Coordenador do Narp;

II - produzir documentos de contrainteligência em assessoramento ao Coordenador-Geral da CSI e em conformidade com o Plano de Inteligência do Ministério Público;

III - realizar atividades destinadas a detectar possíveis equipamentos danosos à atividade do MPES.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. A Procuradoria-Geral de Justiça disponibilizará à CSI os recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários à execução de suas atividades, obedecidas as limitações orçamentárias e financeiras.

Art. 25. O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf, a Assessoria de Gestão Estratégica - AGE e as demais unidades administrativas prestarão todo o suporte técnico necessário ao desenvolvimento das atividades da CSI.

Art. 26. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Procurador(a)-Geral de Justiça.

Art. 27. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria PGJ nº 5.142, de 2 de maio de 2018.

Vitória, 24 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEL
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 231, de 24 de fevereiro de 2025.

REVOGAR, a pedido, a Portaria PGJ nº 390/2024, publicada no Diário Oficial de 03.05.2024, que designa o Promotor de Justiça, SÉRGIO ANDRADE WERNER, para exercer a função de Coordenador da Assessoria de Segurança Institucional e Inteligência - ASI, no período de 25.02.2025 a 01.05.2026.

PORTARIA PGJ Nº 232, de 24 de fevereiro de 2025.

DESIGNAR o Promotor de Justiça, JEFERSON RIBEIRO GONZAGA, para atuar na Coordenadoria de Segurança Institucional - CSI, na qualidade de Coordenador-Geral, no período de 25.02.2025 a 01.05.2026, conforme Procedimento Nº 19.11.0082.0007338/2025-51.

PORTARIA PGJ Nº 233, de 24 de fevereiro de 2025.

DESIGNAR o Promotor de Justiça, JEFERSON RIBEIRO GONZAGA, para atuar na Coordenadoria de Segurança Institucional - CSI, na qualidade de Coordenador do Núcleo de Segurança Institucional - NSI, no período de 25.02.2025 a 01.05.2026, conforme Procedimento Nº 19.11.0082.0007338/2025-51.

PORTARIA PGJ Nº 234, de 24 de fevereiro de 2025.

DESIGNAR o Promotor de Justiça, SÉRGIO ALVES PEREIRA, para atuar na Coordenadoria de Segurança Institucional - CSI, na qualidade de Coordenador do Núcleo de Inteligência - Nint no período de 25.02.2025 a 01.05.2026, conforme Procedimento Nº 19.11.0082.0007338/2025-51.

PORTARIA PGJ Nº 235, de 24 de fevereiro de 2025.